

## SUICIDE BY COP E RESPONSABILIDADE CIVIL DA POLÍCIA

Kenneth J. Weiss, MD

O *Suicide by Cop* (SbC) é uma variante do homicídio precipitado pela vítima (*Victim-Precipitated Homicide* – VPH). No SbC, um cidadão com intenção de morrer provoca a polícia, muitas vezes com ameaças críveis de violência. Uma vítima resulta em ambiguidade sobre a forma de morte (homicídio *versus* suicídio). As famílias dos falecidos podem apresentar queixas de violações dos direitos civis, alegando contenção insuficiente por parte dos policiais. Os policiais, quando questionados, podem justificar suas ações como força razoável e necessária. Os policiais réus e os municípios estão preocupados com a segurança policial e com as consequências econômicas e de percepção pública adversas dos litígios. Este artigo explora a história e a evolução do fenômeno SbC, examina a jurisprudência civil relacionada e analisa os contornos das interações polícia-cidadão em casos de SbC. Existe uma responsabilidade potencial para os dirigentes cujas ações devem ser objetivamente razoáveis para prevalecer em tribunal. Como o SbC pode ser admitido como prova, pode haver um papel ampliado da psiquiatria forense na distinção do modo de morte. O testemunho de especialistas também pode ajudar os investigadores a apreciar as decisões dos policiais que enfrentam situações ambíguas e ameaçadoras. O autor recomenda a colaboração entre os policiais e os profissionais de saúde mental para melhorar o reconhecimento e o tratamento de situações difíceis que envolvem pessoas com doenças mentais.

**Palavras-chave:** agressão; violência; suicídio; responsabilidade policial; desescalada; homicídio provocado pela vítima.

*Suicide by Cop* (SbC) é um termo descritivo para pessoas que desejam morrer provocando uma resposta letal da polícia. A dinâmica individual abrange várias condições psiquiátricas, e esses eventos levantam questões jurídicas e psiquiátricas desafiadoras. O policial que responde a uma crise de saúde mental pode perceber uma ameaça quando a linguagem e o comportamento sugerem que o cidadão deseja morrer, prejudicá-lo ou prejudicar um terceiro. Pessoas com doenças mentais ou em meio a crises domésticas, especialmente quando intoxicadas, psicóticas ou armadas, correm o risco de prejudicar a si mesmas e a outras pessoas. Apresentam um dilema aos policiais: recorrer à força ou à desescalada para resolver uma situação. O SbC representa uma minoria substancial de mortes relacionadas com a polícia, cerca de um terço de acordo com Mohandie e colegas<sup>1</sup> e de um décimo a quase metade em outras análises.<sup>2</sup>

Num contexto mais amplo, as ações letais da polícia têm estado sob crescente escrutínio público. Foram registradas milhares de mortes,<sup>3,4</sup> incluindo as de pessoas com doenças mentais.<sup>5,6</sup> Por vezes é óbvio que um cidadão que está depressivo, psicótico ou embriagado e tenta provocar a polícia: é suicida, não homicida. As decisões dos policiais podem ser informadas por muitos fatores, sendo o mais importante a presença de uma arma letal. Outros incluem características superficiais dos cidadãos, tais como comportamento agitado e dados demográficos.<sup>4,6</sup> Por vezes, os policiais têm de agir sem saber se uma arma está carregada ou mesmo se não é uma arma verdadeira. Essas ambiguidades confundem a quantidade de força necessária para mitigar um incidente, efetuar uma detenção ou direcionar para cuidados de saúde mental e prevenir danos. Os policiais normalmente são deixados

à mercê de seu treinamento, experiência e instinto para encontrar uma solução. Eles podem ser auxiliados por especialistas em saúde mental integrados e equipes de intervenção em crises.<sup>7</sup> Suas decisões, no entanto, muitas vezes são motivadas pela autoproteção (quando há armas presentes), reconhecimento de padrões (criação de perfis, heurística) ou preparação de despacho (como os despachantes do 911 enquadram a situação aos policiais responsáveis).<sup>8</sup> A precisão da tomada de decisões pode ser melhorada por meio do reconhecimento dos fatores observados.<sup>9</sup> O melhor discriminador entre o SbC consumado e o evitado é o grau de intenção suicida,<sup>2,10</sup> especialmente entre aqueles envolvidos em conflitos domésticos.

Embora os policiais tenham liberdade para responder às ameaças percebidas, a imunidade não é garantida. A imunidade deve ser qualificada, quando contestada, por análises jurídicas de necessidade e razoabilidade objetiva. O uso de força letal em casos de SbC pode ser questionado pela família do falecido alegando violações dos direitos civis. Eles argumentam que os policiais usaram força excessiva em que intervenções menos drásticas, como a redução da escalada verbal, a contenção física moderada ou a força não letal, teriam sido indicadas. Quando os demandantes prevalecem contra os policiais e os municípios, há implicações para os procedimentos policiais, as relações comunitárias e a responsabilidade por danos monetários ou acusações criminais.

Este artigo explora o SbC de uma perspectiva forense que inclui depoimentos de especialistas em potencial. Primeiro, a história e a fenomenologia do SbC irão colocá-lo no contexto da violência precipitada pela vítima e distingui-lo de outros comportamentos suicidas. A confiabilidade do SbC, como diagnóstico sindrômico, será testada em relação à sua admissibilidade judicial. Em seguida, o artigo analisa as aplicações do direito civil nos litígios de SbC alegando força excessiva, utilizando decisões de apelação. As discussões de caso centram-se na forma como as reivindicações de imunidade qualificada dos policiais podem resultar na recepção ou na negação de um julgamento sumário. Finalmente, há uma recomendação de um modelo colaborativo entre as autoridades policiais e os profissionais de saúde mental para melhorar o reconhecimento e o tratamento do SbC. O autor conclui que há um papel para a psiquiatria forense no litígio sobre SbC.

### **Compreendendo o SBC**

Antes de discutir as aplicações dos conceitos do SbC em ambientes forenses, é apropriado revisar a validade e utilidade conceitual do SbC. O termo “*suicide by cop*” surgiu no final do século XX.<sup>11,12</sup> A popularidade do rótulo sobreviveu às críticas e apareceu na literatura voltada para a polícia.<sup>13</sup> Portanto, o uso do termo é adotado aqui. O SbC é uma faceta da interação dinâmica entre a agressão voltada para si mesmo e para os outros. Nesse caso, a agressão externa é empregada a serviço da autodestruição. O fenômeno SbC apareceu já nos séculos XVII e XVIII na Noruega e na Dinamarca. Lá, segundo Wolfgang e Ferracuti,<sup>14</sup> casos de pessoas deprimidas que provocaram morte por homicídio eram “epidemias”. Como o suicídio era considerado pecaminoso, os cidadãos suicidas matavam outras pessoas, contando com a pena de morte para realizar os seus desejos autodestrutivos. A prática era tão desenfreada que foram aprovadas leis para eliminar a pena de morte para os tentativas de SbC que foram capturados vivos.

Alguns casos de SbC estão enraizados na psicose. Um possível caso de SbC é bem conhecido dos psiquiatras forenses.<sup>15</sup> Em 1800, James Hadfield foi julgado por disparar contra o rei George III da Grã-Bretanha num teatro de Londres. A tentativa

representa um SbC falho. Hadfield, um veterano de guerra com lesão cerebral, desenvolveu a ilusão de que sua morte traria o Milênio (1000 anos de paz), mas apenas se ele não se matasse.<sup>16</sup> Assim, Hadfield disparou um tiro que passou perto do rei em um concerto musical, acreditando que seria imediatamente atacado pela multidão.<sup>17</sup> Na verdade, ele teria cometido suicídio provocando outras pessoas. Ele falhou, no entanto, ao sobreviver ao incidente e, mais tarde, ao evitar uma sentença de morte ao ser considerado louco.<sup>18</sup> O tribunal enviou-o para internação hospitalar, uma abordagem nova e controversa,<sup>17,19</sup> que apareceu mais tarde na jurisprudência americana do século XX.<sup>20</sup>

### Descrição e classificação

Para considerar o SbC um tema apropriado para profissionais forenses, sua validade científica deve exceder um meme da cultura pop. Embora o caso de Hadfield, baseado em delírios, seja uma exceção na literatura do SbC, o fenômeno mais amplo do homicídio induzido atraiu criminologistas do século XX. Von Hentig, em 1940, discutiu a dinâmica da “interação entre perpetrador e vítima” (Ref. 21, p 308). Ele identificou quatro tipos de casos (o depressivo, o libertino, o ganancioso por ganho e o algoz) nos quais existe “uma reciprocidade real na conexão entre perpetrador e vítima” (Ref. 21, p 303). Sobre o tipo depressivo, von Hentig escreveu: “Alguns estudiosos foram mais longe e argumentaram que o deprimido é dominado por um desejo secreto e inconsciente de ser aniquilado, e há certamente alguns casos de assassinato em que a vítima parece encorajar o assassino a ter os mortos despachados” (Ref. 21, p 304).

Na década de 1950, Wolfgang<sup>22-24</sup> examinou a psicodinâmica em casos de homicídio precipitado pela vítima (*Victim-Precipitated Homicide* - VPH), nos quais “a vítima é um precipitador direto e positivo do crime” (Ref. 22, p 2). Sua análise baseou-se na premissa de que “os motivos não existem no vácuo” (Ref. 23, p 203) e, portanto, devem ser interpretados. Sobre os casos VPH, Wolfgang escreveu: “Castigo físico vindo de fora de si, em vez da autopunição direta, é a orientação condicionada da vítima de homicídio precipitado pela vítima. Portanto, ele comete suicídio indiretamente, provocando outra pessoa a matá-lo” (Ref. 24, p 347). Embora sua análise tenha mérito, Wolfgang não estava descrevendo expressamente o SbC, uma vez que presumia que os casos de VPH eram homicídios. A literatura posterior tornou explícita a distinção, permitindo a discussão da forma oficial de morte como suicídio.

Do final da década de 1990 em diante, os criminologistas continuaram a se concentrar na terminologia, na demografia e nos fatores de risco. Foote,<sup>25</sup> referindo-se ao subtipo depressivo de von Hentig, utilizou o termo paradoxal “heterossuicídio” para caracterizar o cenário de SbC. O termo sugere a possibilidade de dissonância cognitiva entre juízes ou júris confrontados com casos em que as tentativas de SbC são simultaneamente agressor e vítima. Hutson e colegas<sup>26</sup> preferiram o termo “suicídio assistido pela polícia”. Flynn e Homant<sup>27</sup> preferiram “*sucide by police*”, que abordava a gíria “policial”, mas não quem morreu. Keram e Farrell<sup>28</sup> consideraram a terminologia anterior imprecisa ou prejudicial, propondo os rótulos alternativos “agressão com intenção de cometer suicídio” e “suicídio por procuração”, explicando:

Ambos os termos têm a vantagem de refletir com maior precisão a situação e a dinâmica inerente a estes incidentes. O indivíduo é suicida. O policial é obrigado a realizar os desejos do indivíduo. Não é um assassinato. É um suicídio. (Ref. 28, p 590).

Mais adiante no seu artigo, Keram e Farrell<sup>28</sup> discutiram os princípios legais subjacentes ao comportamento dos policiais, discutidos abaixo. Todos esses casos devem ser considerados pelo seu mérito, e não simplesmente porque um policial se sentiu compelido a responder, um elemento subjetivo não necessariamente relevante em litígios civis.

No final do século XX, o interesse pelo SbC, bem como pela saúde mental policial, acelerou-se. A Unidade de Ciência Comportamental da Agência Federal de Investigação (*Federal Bureau of Investigation's Behavioral Science Unit*) realizou um simpósio na sua sede em Quântico em 1999.<sup>29</sup> A reunião abordou o SbC e o suicídio entre policiais. Houve também discussão sobre como treinar os policiais sobre os cidadãos com doenças mentais. Alguns dos participantes, nenhum da psiquiatria, mas muitos da polícia, foram representados numa compilação de 2004.<sup>30</sup> Esses produtos de trabalho representam um roteiro para a redução tanto das mortes desnecessárias de civis como dos traumas psíquicos entre os policiais.

Qualquer que seja a bonomia criada em Quântico, foi eclipsada pelos desenvolvimentos pós-11 de setembro, incluindo a intensificação das táticas policiais e dos sentimentos de nós contra eles nas comunidades. Ainda assim, o interesse acadêmico na dinâmica homicídio-suicídio continuou. Klinger,<sup>31</sup> citando a falta de acompanhamento da pesquisa de Wolfgang, argumentou que o SbC precisava de mais estudos. Tal como acontece com os casos de homicídio-suicídio, a falta de sobreviventes frustra as tentativas de análise dos casos VPH ou SbC. Além disso, observou ele, pouco se sabe sobre a prevalência do VPH entre os cidadãos. Klinger apelou ao foco nas vítimas de homicídio suicida na “compreensão da natureza e dos determinantes da violência interpessoal” (Ref. 31, p 207). Ele destacou dois pontos-chave desde o início: que “a maioria das pessoas baleadas por policiais sobrevivem aos ferimentos” e que “a maioria dos tiroteios policiais ocorre em defesa da vida ou da integridade física” (Ref. 31, p 209). Embora apoiando as observações de Wolfgang sobre cidadãos que provocam ativamente os outros, Klinger citou grupos atípicos: “tiroteios contra criminosos em fuga e tiroteios equivocados contra indivíduos totalmente inocentes” (Ref. 31, p 210). No geral, a pesquisa citada apoiou que a maioria dos tiroteios envolvendo policiais resulta de atos precipitados pelas vítimas. Klinger sugeriu o emprego de um modelo de três etapas de integração entre homicídio e suicídio: a iniciação do desejo violento, a trajetória do impulso em direção a si mesmo ou aos outros, e se o desejo de prejudicar a si mesmo é primeiro direcionado a outro.<sup>31</sup> Essas considerações poderiam ajudar os tribunais quando peritos distinguem o suicídio do homicídio como forma de morte.

### **Características clínicas no SbC**

As melhores descrições dos cenários e características do SbC poderiam ajudar testemunhas especializadas a analisar o comportamento dos policiais em casos de direitos civis e homicídios. Mohandie e Meloy<sup>32</sup> descreveram as características dos tentantes e executores do SbC, argumentando que todas as tentativas de SbC são direcionadas a um objetivo. São movidos, por exemplo, pelo desejo de evitar prisão ou de expressar desesperança ou raiva. Utilizando casos majoritariamente divulgados, descreveram indicadores históricos, clínicos e sociais e fatores de risco para o SbC. Eles também compilaram uma série de pistas verbais e comportamentais para a condição, como a automutilação com a presença da polícia ou o indivíduo declarando: “Não serei levado vivo”.<sup>32</sup> Revisões quantitativas subsequentes sugeriram que a maioria dos casos de SbC envolviam homens, que

havia sobreposição significativa entre SbC e casos de reféns ou barricadas, e que a maioria dos tentantes de SbC não sobrevivem ao encontro com a polícia.<sup>1,33</sup> A vítima foi altamente correlacionada com a ideação e intenção suicida. Como havia armas de fogo envolvidas na metade das vezes, os atentados do SbC também corriam o risco de ferir policiais e outras pessoas. Um estudo mais aprofundado sobre os fatores envolvidos no SbC poderia oferecer orientação à polícia e outras pessoas destacadas para amenizar as situações.<sup>34</sup> Isto é especialmente verdade quando a informação “clínica” inicial vem dos despachantes do 911, pelo que os policiais que respondem devem aceitá-la pelo seu valor nominal ou avaliar a situação *novamente*.

A caracterização dos cidadãos que iniciam o SbC foi refinada. Examinando a literatura sobre os “perpetradores” do SbC de 1994 a 2014, Patton e Fremouw<sup>2</sup> endossaram o SbC como digno de estudo. Eles o distinguiram de outros tiroteios envolvendo policiais. Os estudos citados mostraram um perfil:

Os perpetradores do SbC são frequentemente adultos jovens brancos do sexo masculino, solteiros, divorciados ou viúvos e com antecedentes criminais e de saúde mental significativos. Muitos incidentes de SbC são de curta duração e ocorrem em locais residenciais, com o perpetrador frequentemente intoxicado. (Ref. 2, p 118).

Os autores observam que, em contraste com outros envolvidos em questões policiais, “os perpetradores de SbC são significativamente diferentes de outros indivíduos também envolvidos em intervenções legais” (Ref. 2, p 118). Eles também descobriram que as resoluções não letais eram incomuns, mas prolongar a ocorrência conferia um melhor prognóstico. De qualquer forma, a validade do SbC parecia ter atingido os padrões forenses, o que não quer dizer que uma determinação do SbC resolva questões em disputas civis.

As mortes de cidadãos envolvidos em SbC frustram o estudo da sua psicologia. Características dos sobreviventes do SbC também foram citadas, esclarecendo dinâmicas e disposições. Em cinco relatos de casos feitos por Miller,<sup>35</sup> cada um disse que o ato agressivo foi cometido com o propósito de ser morto e que posteriormente levantou uma defesa de saúde mental. Nenhum incluiu a morte de um policial e um envolveu a morte de dois civis. Os outros incluíram defesas fracassadas contra insanidade e negociações de confissão. O Caso B35 de Miller foi o mais próximo do cenário de Hadfield. “Senhor. B” iniciou uma onda de crimes e esperava que um proprietário de casa atirasse nele legalmente como um intruso: “Quando questionado se ele sabia que suas ações eram erradas, ele disse que não estava preocupado com isso - ele estava apenas tentando ser morto” (Ref. 35, pág. 317). Isto confirma o ponto de vista de Patton e Fremouw<sup>2</sup> sobre a intransigência dos perpetradores. Miller ressaltou que, embora a depressão possa estar subjacente à intenção suicida, geralmente não é um distúrbio que se qualifique para uma defesa de insanidade. O infrator estaria ciente da natureza e da moralidade do ato provocativo. Alternativamente, ele sugeriu uma análise *mens rea* em que a intenção real do perpetrador (autodestruição), em vez da intenção manifesta (prejudicar ou matar um policial), seria discutida. Isto poderia levantar dúvidas razoáveis em relação ao delito acusado (mas não aplicável a um delito que exija apenas imprudência).

O uso de força letal pelos policiais exige uma análise para saber se a provocação do cidadão foi objetivamente ameaçadora. Isto levanta a questão da forma da morte: a polícia disparou o tiro fatal, mas foi motivada pelo comportamento do cidadão. Há implicações aqui não apenas para médicos legistas e criminologistas,

mas também para profissionais de saúde mental. As famílias dos falecidos e os municípios também são partes interessadas nas análises de responsabilidade civil. Esta revisão centrar-se-á agora em questões civis que envolvem depoimentos de peritos em casos de SbC e responsabilidade para policiais e municípios. A disposição criminal dos sobreviventes do SbC será tema de artigo futuro.

### **Depoimento pericial sobre SbC e responsabilidade policial**

Se uma morte durante uma interação policial-cidadão foi homicídio ou suicídio é algo importante para todas as partes interessadas. O testemunho psiquiátrico no SbC, embora não forneça um diagnóstico, poderia esclarecer questões para um apurador de fatos civis. Historicamente, os profissionais de saúde mental raramente participaram, exceto em revisões estruturadas de vitimizações.<sup>36</sup> A comunidade psiquiátrica no século XIX teve acesso à filosofia da jurisprudência médica por meio de Benjamin Rush, TR Beck e Isaac Ray.<sup>37</sup> Ambiguidade em torno de uma morte ter sido suicídio, homicídio, natural ou acidental, poderia ser resolvido por análise psiquiátrica ou psicológica. A determinação final, no entanto, foi feita por patologistas forenses ou legistas. Só mudou recentemente.

O SbC atraiu interesse mundial. Na América, especialistas em saúde mental pesquisaram e opinaram sobre a forma de morte nesses casos. Wilson e colegas<sup>38</sup> abordaram este tema em 1998. Estudaram 15 mortes de pessoas supostamente suicidas que provocaram a polícia. Não houve unanimidade sobre homicídio *versus* suicídio, incluindo opiniões de três patologistas forenses em Portland, Oregon, que atribuíram diferentes formas de morte. Os autores pediram a participação da psiquiatria. Um estudo canadense de 1998 sobre o SbC reconheceu como o fenômeno poderia ser interpretado como suicídio.<sup>39</sup> Os autores enfatizaram os cenários diferenciados e as respostas individualizadas dos policiais. Num exemplo da Columbia Britânica, foi admitido depoimento de especialistas sobre os aspectos psiquiátricos da VPH. O Reino Unido anunciou em 2003 a primeira decisão judicial de SbC em relação à deliberação de um júri.<sup>40</sup> A forma de morte do SbC foi julgada como suicídio, com implicações para litígios civis envolvendo força excessiva por parte da polícia e benefícios de seguros dos falecidos. Havia evidências de provocação e desejo de morrer. Houve reações negativas, no entanto, de cidadãos preocupados com a absolvição do policial como um “precedente perigoso”. Parece que o tribunal decidiu com base em resultados clínicos, tais como descritos por Mohandie e Meloy,<sup>1,32</sup> e não numa análise das alternativas do policial à força letal. Isto realça a diferença entre a confiança dos tribunais nas estatísticas de pesquisa e na análise específica de casos, tal como fornecida pelas equipes de revisão de vitimizações.<sup>36</sup>

Uma questão fundamental, então, é se o SbC deve ser reconhecido pelas autoridades policiais como um padrão de comportamento distinguível da típica agressão dirigida a outros. Isto é importante, uma vez que o reconhecimento do SbC poderia aumentar ou diminuir o limiar da força letal do ponto de vista policial. Ou seja, uma determinação de campo do SbC poderia mais tarde ser argumentada como um limite para imunidade. Como será ilustrado nos casos abaixo, os tribunais baseiam-se numa análise objetiva de razoabilidade e necessidade, e não na dinâmica subjacente do cidadão ou na polícia, utilizando o termo SbC como justificação. Como o SbC não é um diagnóstico, sua integridade científica em processos judiciais tem sido questionada. O SbC como evidência sindrômica foi discutida por Flynn e Homant<sup>27</sup> em 2000 em relação a uma decisão do Sétimo Circuito de 1997<sup>41</sup> de proibir o testemunho sobre o “desejo de morte” do falecido. O tribunal permitiu que qualquer um dos lados

introduzisse o SbC, mas apenas se a informação fosse do conhecimento dos policiais no momento do incidente. Normalmente, o depoimento de peritos em casos que envolvem a razoabilidade do comportamento dos policiais provém de outros policiais e não de análises psiquiátricas dos processos mentais da polícia ou dos cidadãos. O conhecimento prévio de um policial sobre o estado mental e a motivação de um cidadão pode ser auxiliado pela atenção aos fatores de risco conhecidos e outras informações de base clínica antes de um confronto.<sup>9</sup> A tomada de decisão do policial é, portanto, um fator nas determinações legais de imunidade qualificada *versus* responsabilidade.

### **Evidência de SbC admitida ou considerada**

As questões relativas à responsabilidade da polícia nas mortes de cidadãos não podem ficar restritas às provas apresentadas por patologistas e peritos policiais. A admissibilidade do depoimento de peritos sobre SbC surgiu em 1997 no caso *Palmquist vs. Selvik*.<sup>41</sup> O depoimento, baseado em declarações em evidência, instruiu um júri de que a morte do Sr. Palmquist foi SbC. O tribunal de primeira instância proibiu o depoimento sobre o “desejo de morte” do falecido porque a dinâmica era desconhecida do policial Selvik. O tribunal de apelação confirmou. Keram e Farrell<sup>28</sup> observaram que as provas não conhecidas pela polícia no momento do tiroteio não são admissíveis. Isto mantém o foco do inquérito sobre imunidade qualificada na forma como os policiais reagiram e raciocinaram com as informações e observações disponíveis.

No caso *Pearson vs. Callahan*,<sup>42</sup> a Suprema Corte dos EUA interpretou os requisitos processuais para analisar a imunidade qualificada da polícia em relação a uma decisão de apelação do Nono Circuito de 2001.<sup>43</sup> As alegações de uso excessivo da força durante a prisão passam por uma análise da Quarta Emenda, uma vez que as prisões (e até mesmo atirar em suspeitos em fuga) são considerados apreensões de pessoas.<sup>44</sup> Reclamações feitas sob U.S.C. 42, §1983 deve passar por uma análise de “razoabilidade objetiva”<sup>45</sup> que rege a necessidade de ações policiais. O caso do Supremo Tribunal, *Saucier vs. Katz*,<sup>43</sup> sugeriu que as questões sobre se foi utilizada força excessiva e se a ação era inconstitucional podem ser fundidas. A opinião no caso Pearson permitiu imunidade ao policial réu por meio de julgamento sumário, o que impede o julgamento. O caso foi um desafio da Quarta Emenda aos policiais que invadiram uma casa e encontraram drogas. Um Tribunal unânime anulou uma decisão do Décimo Circuito que negava imunidade aos réus. A nova regra permitiu que o inquérito cessasse se não houvesse violação de nenhuma lei “claramente estabelecida” (Ref. 43, p. 199), evitando assim um inquérito completo sobre se foi utilizada força excessiva. No entanto, é difícil definir precedentes claramente estabelecidos, permitindo que os tribunais de primeira instância concedam imunidade sem considerar o comportamento dos policiais arguidos. Flynn e Homant apontam que o SbC “as situações são ambigualmente perigosas e que há poucas evidências de que qualquer tática específica leve a resultados satisfatórios em todas as situações” (Ref. 27, p 555). O benefício da dúvida favorece os policiais réus. Dado que os testes são objetivos, o testemunho psiquiátrico sobre o estado de espírito dos policiais é normalmente excluído. Homant e colegas<sup>46</sup> argumentaram que a análise está mais próxima de um teste subjetivo “pois é o perigo percebido e não o perigo real que está em questão” (Ref. 46, p 44). Estas considerações preparam o terreno para a admissão de testemunho psiquiátrico em casos não claramente elegíveis para imunidade qualificada.

Em 2009, o Tribunal de Apelações do Nono Circuito dos EUA decidiu uma contestação Daubert<sup>47</sup> (probatória) para admitir testemunho psiquiátrico sobre SbC em um processo de direitos civis.<sup>48</sup> Em *Boyd vs. Cidade & Condado de San Francisco*<sup>49</sup> um homem jovem abriu fogo letal contra a polícia de São Francisco. Isso ocorreu após uma perseguição de carro e uma manobra evasiva que pareceu aos policiais estar o indivíduo entrando no veículo em busca de uma arma. A família do Sr. Boyd processou sob U.S.C. 42, §1983 em 2006. Eles se opuseram à proposta de depoimento psiquiátrico de defesa no SbC, chamando-o de irrelevante e prejudicial. O depoimento foi admitido de acordo com a Regra Federal de Provas 702 e os réus prevaleceram. O caso destacou a importância de compreender a intenção do indivíduo criminal, a autenticidade do comportamento agressivo dele e a necessidade percebida pelos policiais de se defenderem contra ameaças letais por meio da força proporcional. A família do falecido recorreu, alegando abuso de poder discricionário por parte do tribunal de primeira instância, mas o veredicto foi mantido. A decisão de recurso observou que o tribunal de primeira instância examinou minuciosamente o depoimento proposto pelo perito por meio de Daubert e vinculou as suas conclusões à literatura existente sobre o SbC.

Cerca de três meses depois de Boyd ter sido discutido em 2009, o Nono Circuito ouviu argumentos num recurso de outro caso de direitos civis após a polícia ter disparado contra um cidadão, *Espinosa vs. San Francisco*.<sup>50</sup> O tribunal distrital negou aos policiais réus um julgamento sumário sobre a sua qualificação - reivindicação de imunidade. Na verdade, os policiais entraram na casa do falecido, Asa Sullivan, de uma forma que levantou preocupações sobre a Quarta Emenda e uma questão de quem provocou quem. O tribunal de apelação, em parecer dividido, manteve a negação do julgamento sumário dos réus, enquanto se aguardam as demais questões. Embora o tribunal tenha feito referência ao uso de depoimentos de peritos noutros casos que questionam o uso excessivo de força, não é evidente que o testemunho psiquiátrico estivesse em foco aqui. Discordando, o juiz Wu referiu-se a Boyd, insinuando que o cenário do SbC era uma preocupação legítima. O juiz argumentou que havia motivos suficientes para a entrada dos policiais na casa de uma pessoa perigosa, implicando assim imunidade policial nesta matéria.

*Pearson* não foi citado nem em *Boyd* nem em *Espinosa*. A decisão e os casos subsequentes foram considerados uma bênção para a polícia e os municípios réus, gerando críticas da imprensa. Uma análise de casos de imunidade compilada pela Reuters,<sup>51</sup> por exemplo, alegou “força excessiva, justiça zero”. A agência de notícias analisou centenas de casos de direitos civis antes e depois da decisão *Pearson* (2015–2019), concluindo que a implementação do teste *Pearson* de uma só etapa estava significativamente associada à concessão de imunidade. Isto implicava uma negação de justiça para as famílias lesadas. Da mesma forma, o Conselho Editorial do New York Times,<sup>52</sup> referindo-se ao assassinato de *George Floyd* em Minneapolis em 2020, publicou “A imunidade qualificada protege a polícia da justiça” em maio de 2021. Observando que houve mudança de sentimentos entre os juízes da Suprema Corte, o Conselho citou a preocupação do juiz Sotomayor de que um limiar de imunidade demasiado baixo confere um escudo ao comportamento dos policiais que “diz aos policiais que podem disparar primeiro e pensar depois, e diz ao público que uma conduta palpavelmente irracional ficará impune” (citando uma opinião de 2018; Ref. 53, pág. 1162).

Esta revisão não se comprometeu a determinar até que ponto a *Pearson* afetou os resultados em processos civis envolvendo o SbC. Dois casos recentes da

Califórnia, no entanto, fizeram referência a evidências do SbC em relação ao precedente *Boyd*. No caso *Bui vs. São Francisco*,<sup>54</sup> Vinh Van Bui foi baleado e morto pelos policiais Ortiz e Wilson durante um incidente em 2010; o julgamento foi em 2018. As partes apresentaram moções pré-julgamento relativas à admissibilidade das provas, especialmente questões não conhecidas dos policiais no momento do incidente. Na ordem pré-julgamento, o tribunal contrastou o Sr Bui. O caso de Bui com os fatos do Sr. Boyd, dizendo que o presente caso não estava focado nas intenções do Sr Bui. Em vez disso, baseou-se na razoabilidade das respostas dos policiais, independentemente da condição mental do Sr. Bui. O testemunho psiquiátrico, portanto, não foi permitido. O júri decidiu a favor dos réus.<sup>55</sup> Parece que, se tivesse sido estabelecido que os policiais tinham motivos para considerar o Sr. Bui como uma pessoa com doença mental, o testemunho psiquiátrico poderia ter desempenhado um papel no cálculo da razoabilidade, como no caso *Boyd*.

No segundo caso da Califórnia, *Estado de Casillas versus Cidade de Fresno*,<sup>56</sup> o policial Shipman atirou fatalmente em Casimero Casillas após uma abordagem de veículo e perseguição em 2015, durante a qual o Sr. Casillas alegou força excessiva e homicídio culposo de acordo com as leis federais e da Califórnia. A defesa procurou excluir provas sobre o Sr. Casillas que não eram conhecidas do policial Shipman no momento do incidente: o histórico criminal do Sr. Casillas. O tribunal federal decidiu em moções pré-julgamento que as provas não deveriam ser excluídas. O julgamento foi realizado em 2019 e um júri decidiu pelo Casillas, concedendo US\$ 4,75 milhões. A cidade apelou novamente,<sup>57</sup> mas dois anos depois, eles concordaram em fazer um acordo, dando à Família Casillas um prêmio próximo ao estabelecido pelo júri.<sup>58</sup> A reação negativa dos cidadãos de Fresno e da imprensa argumentou que, nos casos do Sr. Casillas e outros, a polícia não fizeram nada de errado e os assentamentos esgotaram o orçamento da cidade.<sup>59,60</sup> A interação entre as partes interessadas é interessante. Por exemplo, apesar dos protestos da cidade, o prêmio poderia ter um efeito terapêutico nos cidadãos, que muitas vezes se sentem privados de direitos.

Outros casos iluminam várias facetas do SbC. Em 2011, um tribunal de Illinois abordou uma questão interlocutória de admissibilidade de peritos em outra ação civil alegando uso injustificado de força pela polícia.<sup>61</sup> O demandante do falecido procurou excluir o depoimento de um especialista em farmacologia (álcool) e um especialista em medicina de emergência (feridas). O tribunal decidiu não impedir o seu testemunho, baseando-se em pequena parte na admissão do testemunho psiquiátrico da SbC em *Boyd*. Numa variação do tema dos direitos civis, um Memorando do Nono Circuito em 2014<sup>62</sup> manteve a imunidade qualificada de um policial que atirou fatalmente em Joseph Bowles durante uma perseguição a pé depois que o Sr. Bowles mostrou um objeto metálico a uma distância de três metros. A arma do policial já estava sacada; o objeto acabou sendo um frasco de colônia. Embora não pareça que o demandante tenha levantado a questão do SbC, uma opinião divergente o fez. A dissidência, citando *Boyd*, apontou a ambiguidade das evidências da necessidade de força letal, que foi essencialmente o depoimento do policial. Observando ainda que a cidade ré de Porterville optou por não oferecer provas do SbC para explicar o comportamento do Sr. Bowles, o dissidente argumentou que a dinâmica do tiroteio deveria ter sido apresentada ao júri.

### **Limitações na imunidade do policial**

A interação entre homicídio e suicídio, e direito penal e civil, foi ilustrada no caso a seguir. A morte de uma cidadã do estado de Washington em 2016

desencadeou uma ação judicial movida pelo demandante contra o Condado de King.<sup>63</sup> Renee Davis foi morta a tiros durante um encontro na Reserva Indígena Muckleshoot. Ela estava armada e possivelmente suicida, mas os policiais não conseguiram determinar se sua arma estava carregada. A Sra. Davis levantou a arma depois que um policial ordenou que ela a largasse. Ela apontou para a polícia, atraindo tiros de dois policiais. Mais tarde, ela disse que a arma não estava carregada e morreu. Foi determinado no local que a arma não estava carregada.<sup>64</sup>

Em 2018, o demandante da Sra. Davis processou alegando negligência, agressão, uso excessivo de força e indignação. Parte do argumento do demandante era que a polícia só estaria protegida se as ações da falecida ocorressem durante a prática de um crime. Os réus solicitaram julgamento sumário, citando a lei estadual RCW4.24.420(1). O estatuto de Washington diz:

[É] uma defesa completa para qualquer ação de indenização por danos pessoais ou homicídio culposo que a pessoa ferida ou morta estava envolvida na prática de um crime no momento da ocorrência que causou o ferimento ou morte e o crime foi causa próxima do ferimento ou morte.<sup>65</sup>

Assim, a questão da imunidade policial girava em torno de saber se a Sra. Davis poderia ter sido condenada por um crime (apontar uma arma). Não obstante a lei estadual, o requerente é sempre livre para entrar com uma ação federal de direitos civis sob 42 U.S.C. §1983. Por exemplo, a Suprema Corte, em *Zinermon vs. Burch*,<sup>66</sup> declarou: “[A] sobreposição de recursos estatais são geralmente irrelevantes para a questão da existência de uma causa de ação nos termos do §1983” (Ref. 66, p. 124).

Em resposta ao pedido dos réus para julgamento sumário, o autor argumentou que a Sra. Davis não estava cometendo um crime; em vez disso, ela estava no ato de SbC. Os réus apresentaram um relatório psiquiátrico, que concluiu que a intenção da Sra. Davis era provocar a polícia, permitindo ao autor argumentar que a arma da Sra. Davis por si só é qualificada como um grau menor de agressão criminosa. Isto preservou a imunidade dos policiais ao abrigo do estatuto de Washington.

O tribunal de primeira instância concedeu julgamento sumário para os policiais e o demandante recorreu. A decisão de apelação de 2020, afirmando a decisão do tribunal de primeira instância, observou os problemas inerentes de interpretação: “[A] aplicação do RCW 4.24.420 aqui é problemática porque exclui reivindicações em que as ações e o treinamento dos policiais podem ter sido irracionais, dado seu conhecimento de que o indivíduo que enfrentavam era suicida e estava armado” (Ref. 63, p 7). Mas a lei proíbe alegações de negligência policial. O demandante argumentou que nenhum crime foi cometido, mas a decisão de apelação, usando a definição de agressão do direito consuetudinário, concluiu o contrário. A decisão até reconheceu o argumento do demandante de que a doença mental da Sra. Davis pode ter negado a intenção. Assim, as ações da Sra. Davis a colocaram dentro da intenção da lei, imunizando a polícia devido ao seu ato criminoso.

O demandante recorreu novamente, contestando o julgamento sumário e o significado de “crime” no RCW 4.24.420. A decisão de 2021 reverteu o tribunal de primeira instância, concordando com a recorrente que havia uma questão de fato material: se a Sra. Davis possuía a intenção necessária para agressão criminosa (o julgamento sumário não deve ser concedido se existir uma questão de fato material). O tribunal de primeira instância, argumentou o tribunal de apelação, baseou-se no depoimento dos policiais de que eles inferiram a intenção do levantamento da arma

pela Sra. Davis. Mas poderiam ter inferido o contrário (suicídio, por exemplo). No que diz respeito ao segundo argumento do recorrente, sobre se o crime significava uma condenação ou admissão de conduta, o tribunal rejeitou-o. Um novo julgamento foi ordenado, mas as partes chegaram a um acordo em agosto de 2021.<sup>68</sup>

Cerca de duas semanas após a decisão do recurso no caso Davis, o mesmo tribunal decidiu num caso semelhante, *Watness vs. Cidade de Seattle*.<sup>69</sup> Aqui, o demandante de Charleena Lyles argumentou que a Sra. Lyles era psicótica e não tinha capacidade para pretender agredir os policiais. Por se tratar de uma “autópsia psicológica”, sem o benefício de exame, o tribunal de primeira instância cedeu à defesa. Os outros especialistas opinaram que o uso de força letal pelos policiais não era razoável. O tribunal de primeira instância, no entanto, anulou suas declarações. O tribunal de apelação considerou que a questão da intenção da Sra. Lyles era um fato relevante e a proibição do depoimento de especialistas era incorreta. Ou seja, os argumentos sobre se ela tinha capacidade para cometer um crime doloso, desafiando assim a imunidade conferida no RCW 4.24.420, deveriam ter sido ouvidos e considerados. Além disso, a opinião do psicólogo deveria ter sido admitida e considerada pelo seu peso pelo julgador dos fatos.

Após a decisão de *Watness*, os advogados dos réus do condado de King e outros apresentaram uma petição de revisão à Suprema Corte de Washington em 12 de abril de 2021.<sup>67</sup> Eles citaram conflitos entre Davis e outras decisões do estado de Washington, por exemplo, *Watness*. A Sra. Davis, disseram eles, provocou intencionalmente os policiais a atirar nela. O pedido de julgamento sumário dos réus foi deferido, mas o tribunal de segunda instância reverteu devido à existência de questões de fato relevante, colocando assim o caso para julgamento. O caso incluiu declarações de especialistas em práticas policiais, criminologia e psicologia do demandante. O psicólogo estava preparado para testemunhar, mas as provas foram barradas como inadmissíveis ao abrigo da regra Frye<sup>70</sup> (padrão de aceitação geral).<sup>67</sup> Estas dinâmicas sublinham os problemas na conciliação das questões relativas às intenções dos indivíduos com as reações da polícia. Dada a exigência legal de Washington de que a imunidade dos policiais em ações civis tenha como premissa a conduta criminosa do falecido, Davis e outros casos podem não ter aplicabilidade universal. As partes em *Watness* resolveram o processo por homicídio culposo no final de 2021.<sup>71</sup>

## **Discussão**

Os policiais e os seus municípios correm o risco de ser responsabilizados civilmente pelas mortes de cidadãos envolvidos em tiroteios. O SbC reside no meio de preocupações sobre a equidade da conduta policial durante as detenções de pessoas com doenças mentais e em comunidades de cor e pobreza.<sup>72</sup> Este fenômeno abrange considerações criminais e civis, bem como interpretação cultural. Nele estão cidadãos tentando extinguir suas vidas e policiais tendo as suas vidas ameaçadas. O resultado raramente é satisfatório, levantando questões sobre prevenção. O escopo do problema do SbC foi declarado por Lord:

Os indivíduos do SbC muitas vezes incluem outras vítimas inocentes em seu plano; o policial que comete a ação letal fica encarregado de lidar com o fato de ter matado uma pessoa; e o público frequentemente questiona a necessidade dessa força letal (Ref. 73, p 3).

Esta revisão do SbC estabelece sua validade sindrômica, apesar das controvérsias de nomenclatura. A multiplicidade de causas requer considerações diagnósticas individualizadas. Estes incluem depressão suicida, mania, transtornos delirantes, ações impulsivas durante crises e intoxicação.<sup>2</sup> Como observam Keram e Farrell, no entanto, “Muitas vezes eles não podem ser considerados suicídios em potencial até que a investigação pós-incidente seja concluída” (Ref. 28, p 592). Os policiais que respondem por si só não podem fazer determinações clínicas no local. Conforme observado acima,<sup>41</sup> eles não são responsáveis por fatos desconhecidos no momento do incidente, como intenção suicida. A investigação oficial<sup>36</sup> e o litígio<sup>28</sup> seriam auxiliados pela revisão e depoimento de peritos psiquiátricos. Há um precedente, estabelecido no caso *Boyd* e nos casos seguintes, para a admissibilidade de provas psiquiátricas do SbC para ajudar os tribunais a considerar o papel dos cidadãos e dos policiais na execução das resoluções. Uma questão residual, levantada no caso *Pearson*, é se uma investigação simplificada impedirá uma audiência completa da dinâmica.

Há também um papel para a especialistas em práticas policiais. Tal como Fyfe<sup>74</sup> explicou nesse jornal em 2000, a polícia não deve ter excesso de confiança quando as suas ações são postas em questão:

Depois dos fatos, a polícia tem sido recentemente propensa a descartar tais tragédias como “*suicide by cop*”, uma classificação que, na minha experiência, é muito mais frequentemente uma justificação *post hoc* para o trabalho policial desatento do que uma explicação válida de porquê e como alguém morreu (Ref. 74, p 346).

### **Um papel para a psiquiatria**

No tema suicídio, o testemunho psiquiátrico pode ter contribuições significativas para os casos de SbC. Uma abordagem multidisciplinar, examinando o conjunto complexo de fatos e percepções, permitiria que os investigadores chegassem a decisões sem influência indevida dos sobreviventes dos falecidos ou dos municípios réus. O exemplo do Reino Unido<sup>40</sup> sugere uma potencial sinergia entre a perícia psiquiátrica e a patologia forense. Uma mudança oficial na forma de morte, de homicídio para suicídio em casos de SbC, poderia transferir a ênfase para políticas e práticas que dependem mais de decisões de campo do que de autópsia psicológica. Isto poderia ser potencialmente uma vantagem para os arguidos em casos de direitos civis, ao iluminar o elemento de ameaça credível das decisões dos policiais de utilizar força letal. Deve-se notar, como aconteceu nas decisões *Bui* e *Casillas*, que existe uma variabilidade baseada em fatos no cálculo da razoabilidade. Consequentemente, o procedimento legal, na sequência de decisões de *Pearson* e relacionadas, tem sido criticado como injusto para os demandantes que procuram indenizações, ansiosos por serem ouvidos pelos júris.<sup>75,76</sup> Há também a preocupação de que, ao evitar a questão de saber se um direito foi estabelecido, os cidadãos com deficiência mental podem ser privados de uma causa de ação ao abrigo da Lei dos Americanos com Deficiência.<sup>77,78</sup> Aqui, novamente, a psiquiatria pode mostrar liderança ao trazer factos para a discussão.

Os contributos sobre a saúde mental, tanto em campo como nos tribunais, podem ajudar a polícia e os investigadores por meio de uma compreensão mais profunda do comportamento. É compreensível que os juízes guiados por padrões objetivos possam não perceber a necessidade de importar questões subjetivas para a equação. Tal como ilustrado nos casos do Estado de Washington,<sup>63,69</sup> a intenção

criminosa pode ser relevante para calcular a imunidade policial pelo uso de força letal. Embora invocar o SbC possa ajudar a jurisprudência, a sua presença por si só não responde à questão da necessidade percebida pelos policiais de empregar força letal. Tem, no entanto, o potencial de orientar a política (práticas policiais) e a legislação (leis de imunidade) para análises criteriosas.

### **Avançando**

Existe um papel mais claro e talvez mais convincente para a participação da saúde mental nas equipes de resposta e nas políticas. Por exemplo, o relatório anual das Equipes de Avaliação Mental (*Los Angeles Sheriff's Department Mental Evaluation Teams* - MET) do Departamento do Xerife de Los Angeles de 2018<sup>79</sup> continha esta linguagem positiva:

Nunca ocorreram nove “*suicide by cop*” em 2018, porque as unidades MET chegaram ao local e acalmaram o paciente antes que os policiais presentes fossem forçados a matá-los. Aqui, novamente, parte do crédito também vai para o programa de treinamento da Equipe de Intervenção em Crise (Crisis Intervention Team - CIT) e para a mudança de corações e mentes dos policiais de patrulha, que adotaram o treinamento e fazem esforços extraordinários diariamente para ajudar, e não prejudicar, os doentes mentais (Ref. 79, p 8).

A abordagem de Los Angeles inclui 33 Unidades de Avaliação Mental. Em 2020,<sup>80</sup> contornaram 98% dos seus casos utilizando “a redução da escalada de crises, avaliações de saúde mental para potencial 'retenção involuntária' quando necessário, e desvio de pacientes com doenças mentais para longe do sistema de justiça criminal” (Ref. 80, p. 1). O treinamento do CIT é essencial, conforme exemplificado no programa de 40 horas do Departamento de Segurança Pública do Oregon.<sup>81</sup> A pesquisa sobre o SbC e cenários relacionados enfatiza a complexidade e a delicadeza das crises comunitárias. As crises poderiam ser melhor tratadas por uma combinação de autoridades policiais, especialistas em saúde mental e líderes comunitários.<sup>33</sup> A psiquiatria poderia ter um lugar à mesa. Uma mudança processual simples é fazer com que os despachantes do 911 transfiram imediatamente as chamadas para uma linha de crise, em vez de fazer com que os despachantes interpretem a natureza da crise.<sup>72</sup> Embora isso não necessariamente ajude os policiais respondedores a uma situação já em andamento, move uma situação SbC potencial para um ponto de interceptação da situação anterior. Mesmo com especialistas em crises, os indivíduos determinados a acabar com as suas vidas pelas mãos de outrem muitas vezes conseguem. Além das mortes de cidadãos com doenças mentais, os traumas psíquicos para as famílias e para os próprios policiais<sup>82</sup> continuam a ser consequências potenciais que podem ser prolongadas pelo subsequente litígio civil. As funções adicionais dos psiquiatras incluiriam opiniões de especialistas sobre danos em relação às vítimas secundárias, bem como avaliações de aptidão para o serviço dos policiais traumatizados.

As considerações econômicas são outra faceta do SbC e da resposta à crise em geral. Como a polícia é geralmente a primeira a responder em crises de saúde mental, existem preocupações não resolvidas. Incluem a redistribuição de recursos municipais da polícia para os sistemas de saúde mental e uma seleção mais criteriosa dos policiais que recebem treinamento com o CIT. O modelo CIT, agora implementado em milhares de comunidades em todo o mundo,<sup>72</sup> poderia ter implicações preventivas na gestão de riscos para os departamentos de polícia. Para garantir que as

desigualdades raciais não sejam perpetuadas,<sup>72</sup> as comunidades devem estar envolvidas em sistemas de resposta a crises.<sup>83</sup> Os sistemas de justiça também devem ser sensíveis às respostas das comunidades a questões de violações dos direitos civis em casos de SbC. Isto pode ser auxiliado pela admissão de testemunhos psiquiátricos no SbC e pela consideração cuidadosa da validade das demandas policiais de julgamento sumário por meio de imunidade qualificada. A revisão atual ilustra a variabilidade nos resultados e na especificidade dos fatos interpretáveis com a ajuda de psiquiatras forenses. Uma vez que haja uma adoção mais ampla de modelos que incluam conhecimentos especializados em saúde mental, os pesquisadores podem refinar os algoritmos de resposta e os tribunais podem considerar a razoabilidade e a necessidade do uso da força num quadro mais amplo.

### **Reconhecimento**

O autor agradece a Yi Wang, MD, por sua contribuição em um rascunho inicial e a Michael L. Perlin, Esq. pela assistência na pesquisa jurídica e na revisão de uma versão preliminar deste artigo.

### **Referências**

1. Mohandie K, Meloy R, Collins PI. Suicide by cop among officer-involved shooting cases. *J Forensic Sci.* 2009Mar; 54(2):456–62.
2. Patton CL, Fremouw WJ. Examining “suicide by cop”: A critical review of the literature. *Aggression Violent Behav.* 2016 Mar-Apr; 27:107–20.
3. Washington Post. Police shootings database. Available from: <https://www.washingtonpost.com/graphics/investigations/policeshootings-database/>. Accessed August 30, 2021.
4. GBD 2019 Police Violence US Subnational Collaborators. Fatal police violence by race and state in the USA, 1980–2019: A network meta-regression. *Lancet.* 2021; 398(10307):1239–55.
5. Frankham E. Mental illness affects police fatal shootings. *Contexts (American Sociological Association).* 2018 May; 17(2):70–2.
6. Fuller DA, Lamb HR, Biasotti M, Snook J. Overlooked in the undercounted. Treatment Advocacy Center Office of Research & Public Affairs; 2015 Dec. Available from: <https://www.treatmentadvocacycenter.org/overlooked-in-the-undercounted>. Accessed August 30, 2021.
7. Kubiak S, Comartin E, Milanovic E, et al. Countywide implementation of crisis intervention teams: Multiple methods, measures and sustained outcomes. *Behav Sci & L.* 2017 Sep; 35 (5-6):456–69.
8. Taylor PL. Dispatch priming and the police decision to use deadly force. *Pol Quart.* 2020 Sep; 23(3):311–32.
9. Lord VB, Sloop MW. Suicide by cop: Police shooting as a method of self-harming. *J Crim Just.* 2010 Sep-Oct; 38(5):889–95.
10. Lord VB. Factors influencing subjects’ observed level of suicide by cop intent. *Crim Just & Behav.* 2012 Dec; 39(12):1633–46 Dec 11. Geberth V. Suicide-by-cop. *Law & Order.* 1993 Jul; 41(7):105–9.
12. Van Zandt CR. Suicide by cop. *The Police Chief.* 1993 Jul; 60 (7):24–30.

13. Loughlin JK, Flora KC. *Shots Fired*. New York: Skyhorse Publishing; 2017.
14. Wolfgang ME, Ferracuti F. *The Subculture of Violence: Towards an Integrated Theory in Criminology*. London: Tavistock; 1967.
15. Gutheil TG. The history of forensic psychiatry. *J Am Acad Psychiatry Law*. 2005 Jun; 33(2):259–62.
16. Brigham A. Homicidal insanity. Case of Hadfield. *Am J Insanity*. 1847 Jan; 3(3):277–82.
17. Moran R. The origin of insanity as a special verdict: The trial for treason of James Hadfield (1800). *Law & Soc'y Rev*. 1985; 19 (3):487–519.
18. Howell TB, Howell TJ. *A Complete Collection of State Trials and Proceedings for High Treason and Other Crimes and Misdemeanors*. London: Hansard. 1820; 27:1281–356.
19. Moran R. The modern foundation for the insanity defense: The cases of James Hadfield (1800) and Daniel McNaughtan (1843).
20. *Ann Am Acad Pol Soc Sci*. 1985 Jan; 477(1):31–42 20. Halpern AL. The insanity verdict, the psychopath, and postacquittal confinement. *Psychiatr Q*. 1992; 63(3):209–43.
21. von Hentig H. Remarks on the interaction of perpetrator and victim. *J Crim L & Criminology*. 1940 Sep-Oct; 31(3):303–9.
22. Wolfgang ME. Victim precipitated criminal homicide. *J Crim L & Criminology*. 1957 May-Jun; 48(1):1–11.
23. Wolfgang ME. *Patterns in Criminal Homicide*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press; 1958.
24. Wolfgang ME. Suicide by means of victim-precipitated homicide. *J Clin Exp Psychopath Quart Rev Psychiatry Neurol*. 1959 Dec; 20(4):335–49.
25. Foote WE. Victim-precipitated homicide. In Hall HV, editor. *Lethal Violence: A Sourcebook on Fatal Domestic, Acquaintance and Stranger Violence*. Boca Raton, FL: CRC Press; 1999. p. 175–202.
26. Hutson HR, Anglin D, Yarbrough J, et al. Suicide by cop. *Ann EmergMed*. 1998 Dec; 32(6):665–9.
27. Flynn TP, Homant RJ. "Suicide by police" in Section 1983 suits: Relevance of police tactics. *U DetMercy L Rev*. 2000; 77:555–78.
28. Keram EA, Farrell BJ. Suicide by cop: Issues in outcome and analysis. In Sheehan DC, Warren JI, editors. *Suicide and Law Enforcement: A Compilation of Papers Submitted to the Suicide and Law Enforcement Conference.*, Quantico, Virginia: U.S. Dept. of Justice. FBI Academy; 2001. p 587–97.
29. Sheehan DC, Warren JI, editors. *Suicide and Law Enforcement: A Compilation of Papers Submitted to the Suicide and Law Enforcement Conference*. Quantico, Virginia: U.S. Dept. of Justice. FBI Academy; 2001.
30. Lord VB, editor. *Suicide by Cop: Inducing Officers to Shoot*. Flushing, NY: Looseleaf Law Publications; 2004.

31. Klinger DA. Suicidal intent in victim-precipitated homicide. *Homicide Studies*. 2001 Aug; 5(3):206–26.
32. Mohandie K, Meloy JR. Clinical and forensic indicators of “suicide by cop”. *J Forensic Sci*. 2000 Mar; 45(2):384–9.
33. Mohandie K, Meloy JR. Hostage and barricade incidents within an officer-involved shooting sample: Suicide by cop, intervention efficacy, and descriptive characteristics. *J Police Crisis Negotiations*. 2010; 10(1-2):101–15.
34. Lamb HR, Weinberger LE, DeCuir WJ. The police and mental health. *Psychiatr Serv*. 2002 Oct; 53(10):1266–71.
35. Miller RD. Suicide by cop and criminal responsibility. *J Psychiatry & L*. 2001 Sep; 29(3):295–328.
36. Friedman SH, Beaman JW, Friedman JB. Fatality review and the role of the forensic psychiatrist. *J Am Acad Psychiatry Law*. 2021 Sep; 49(3):396–405.
37. Wecht CH. The history of legal medicine. *J Am Acad Psychiatry Law*. 2005 Jun; 33(2):245–51.
38. Wilson EF, Davis JH, Bloom JD, et al. Homicide or suicide: The killing of suicidal persons by law enforcement officers. *J Forensic Sci*. 1998 Jan; 43(1):46–52.
39. Parent R, Verdun-Jones S. Victim-precipitated homicide: Police use of deadly force in British Columbia. *Policing, An International Journal of Police Strategies & Management*. 1998 Sep; 21(3): 432–48.
40. Allison R. UK’s first “suicide by cop” ruling. *The Guardian* [Internet]; 2003 May 9. Available from: <https://www.theguardian.com/uk/2003/may/10/ukcrime.ukguns>. Accessed December 20, 2020.
41. *Palmquist v. Selvik*, 111 F.3d 1332 (7th Cir. 1997).
42. *Pearson v. Callahan*, 555 U.S. 223 (2009).
43. *Saucier v. Katz*, 533 U.S. 194 (2001).
44. *Tennessee v. Garner*, 471 U.S. 1 (1985).
45. *Graham v. Connor*, 490 U.S. 386 (1989).
46. Homant RJ, Kennedy DB, Hupp RT. Real and perceived Danger in police officer assisted suicide. *J Crim Just*. 2000 Jan-Feb; 28 (1):43–52.
47. *Daubert v. Merrell Dow Pharmaceuticals, Inc.*, 509 U.S. 579 (1993).
48. Berger O, Chamberlain JR. Suicide by cop mental health expert testimony meets Daubert standards. *J Am Acad Psychiatry Law*. 2011 Jun; 39(2):270–2.
49. *Boyd v. City and County of San Francisco*, 576 F.3d 938 (9th Cir. 2009).
50. *Espinosa v. City and County of San Francisco*, 598 F.3d 528 (9th Cir. 2010).
51. Chung A, Hurley L, Botts J, et al. For cops who kill, special Supreme Court protection. *Reuters.com* [Internet]; 2020 May 8. Available from: <https://www.reuters.com/investigates/special-report/usa-police-immunity-scotus/>. Accessed January 6, 2022.
52. Editorial Board. Qualified immunity shields police from justice. *New York Times* [Internet]; 2021 May 24. Available from:

<https://www.nytimes.com/2021/05/22/opinion/qualified-immunity-police-brutality-isconduct.html>. Accessed January 6, 2022.

53. *Kisela v. Hughes*, 138 S. Ct. 1148 (2018).

54. *Bui v. City and County of San Francisco*, 61 F. Supp. 3d 877 N. D. Cal. (2014).

55. Emslie A. Jury finds in favor of S.F. Police officers who fatally shot mentally ill man. KQED [Internet]; 2018 Mar 20. Available from: <https://www.kqed.org/news/11654420/s-f-police-had-no-time-to-avoid-fatally-shooting-mentally-ill-man-city-argues-in-court>. Accessed May 18, 2021.

56. *Estate of Casillas v. City of Fresno*, No. 1:16-CV-1042 AWI-SAB (E.D. Cal. Feb. 13, 2019).

57. *Estate of Casillas v. City of Fresno*, Case No. 1:16-CV-1042 AWI-SAB E.D. Cal. (July 2, 2020).

58. Hutchinson B. California city settles back-to-back lawsuits over fatal police shootings. ABC 7 San Francisco [Internet]; 2021 Apr 26. Available from: <https://abc7news.com/california-city-settles-back-to-back-lawsuits-over-fatal-police-shootings/10547597/>. Accessed May 18, 2021.

59. Warszawski M. Fresno taxpayers can't keep footing the bill for 'justified' police shootings. Fresno Bee [Internet]; 2021 May 15. Available from: <https://www.fresnobee.com/opinion/opn-columnsblogs/marek-warszawski/article251423623.html>. Accessed May 18, 2021.

60. Johnson L. City of Fresno owes more than \$9 million to families who lost loved ones in police shootings. KSEE [Internet]; 2021 Apr 26. Available from: <https://www.yourcentralvalley.com/news/local-news/city-of-fresno-owes-more-than-9-million-to-families-who-lost-loved-ones-in-police-shootings/>. Accessed May 18, 2021.

61. *Davis v. Duran*, 276 F.R.D. 227 (N.D. Ill. 2011).

62. *Bowles v. City of Porterville*, 571 F. App'x 538 (9th Cir. 2014).

63. *Davis v. King County*, No. 79696-8-1 (Wash. Ct. App. Aug. 31, 2020).

64. *Davis v. King County*, 479 P.3d 1181 (Wash Ct. App. 2021).

65. Wash. Rev. Code § 4.24.420 (1987).

66. *Zinermon v. Burch*, 494 U.S. 113 (1990).

67. *Davis v. King County*, No. 79696-8-1 (Wash. Ct. App. April 12, 2021), Petition for Review.

68. Carter M. King County to pay \$1.5 million in 2016 shooting death of pregnant Muckleshoot mother Renee Davis. Seattle Times [Internet]; 2021 Aug 4. Available from: <https://www.seattletimes.com/seattle-news/king-county-to-pay-1-5-million-settlement-over-2016-shooting-death-of-pregnant-muckleshoot-mother-renee-davis/>. Accessed January 10, 2022.

69. *Watness v. City of Seattle*, 481 P.3d 570 (Wash Ct. App. 2021).

70. *Frye v. U.S.*, 293 F. 1013 (D.C. Cir. 1923).

71. Green SJ. City of Seattle agrees to pay \$3.5M to settle Charleena Lyles wrongful-death civil suit. Seattle Times [Internet]; 2021 November 30. Available from:

<https://www.seattletimes.com/seattle-news/law-justice/city-of-seattle-agrees-to-pay-3-5m-to-settle-charleena-lyles-wrongful-death-civil-suit/>. Accessed January 10, 2022.

72. Balfour ME, Stephenson AH, Delany-Brumsey A, et al. Cops, clinicians, or both? Collaborative approaches to responding to behavioral health emergencies. *Psychiatr Serv*. 2022 Jun; 73 (6):658–69.

73. Lord VB. Suicide by cop: The issues. In Lord VB, editor. *Suicide by Cop: Inducing Officers to Shoot*. Flushing, NY: Looseleaf Law Publications; 2004. p. 3–9.

74. Fyfe JJ. Policing the emotionally disturbed. *J Am Acad Psychiatry Law*. 2000 Sep; 28(3):345–7.

75. Schwartz JC. After qualified immunity. *Colum L Rev*. 2020; 120:309–88.

76. Schwartz JC. Qualified immunity's boldest lie. *U Chi Law Rev*. 2021; 88:605–84.

77. Myers CA. Police violence against people with mental disabilities: The immutable duty under the ADA to reasonably accommodate during arrest. *Vand L Rev*. 2017; 70:1393–426.

78. Americans with Disabilities Act, 28 C.F.R. part 35 (title II) (2017).

79. Villanueva A, Sherin J. LASD [Los Angeles Sheriff's Department] mental evaluation teams annual report [Internet]; 2018. Available from: [https://lasd.org/pdf/2018\\_Annual\\_Report\\_on\\_MET\\_\(Final\).pdf](https://lasd.org/pdf/2018_Annual_Report_on_MET_(Final).pdf). Accessed May 12, 2021.

80. Gannon J. LA County MET [Mental Evaluation Teams] calendar year 2020 recap & summary report [Internet]; 2020. Available from: <https://lasd.org/transparency/met/>. Accessed May 20, 2021.

81. Oregon Department of Public Safety. CIT basic curriculum samples [Internet]; 2016. Available from: <https://www.ocbhji.org/wp-content/uploads/2017/11/Basic-CIT-Curriculum-2016-1.pdf>. Accessed August 30, 2021.

82. Papazoglou K, Chopko B. The role of moral suffering (moral distress and moral injury) in police compassion fatigue and PTSD: An unexplored topic. *Front Psychol*. 2017 Nov; 8:1999.

83. Watson AC, Pope LG, Compton MT. Police reform from the perspective of mental health services: Our role in social change. *Psychiatr Serv*. 2021 Sep; 72(9):1085–7.

**Fonte: Suicide by Cop and Civil Liability for Police.** Traduzido por Onivan Elias de Oliveira- Cel QORR PMPB. *J Am Acad Psychiatry Law* 51:204–14, 2023. DOI:10.29158/JAAPL.220062-22.